ADDER LEGISLATIVO

ESTADODO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Este subscrevente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas

atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos

fins, e atendendo ao que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a(s)

despesa(s) resultantes do futuro Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

Municipal de Guarapari, - que trata do programa de estágio de complementação no âmbito da CMG, tem

perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade

com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), e, caso necessário, eventuais

suplementações serão realizadas para reforço da programação orçamentária.

Declaro ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão

obrigatória no orçamento da Câmara Municipal de Guarapari, suportando a despesa integralmente, não

ultrapassando ainda o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 22,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo assim, para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Guarapari/ES, 11 de maio de 2023.

Wendel Sant'Ana Lima

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari